



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 15/2018

Processo nº 08/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e o Microempreendedor Individual **GUILHERME ALCIDES FRASCARELI BENTO 40484989839**, inscrito no CNPJ sob nº 24.028.858/0001-22 e Inscrição Municipal nº 9838, com sede à Rua Felipe Antônio Franco, nº 240, Sala 02, Vila Ruiz, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por **GUILHERME ALCIDES FRASCARELI BENTO**, portador do RG nº 48.909.039-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 404.849.898-39, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018, firmado em 01/03/2018, em decorrência do Pregão Presencial nº 10/2018, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 15/2018, firmado em 01/03/2018, conforme estabelece o item 6.2 da cláusula 6ª do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam atualizados pelo índice IPC-FIPE, nos termos do item 6.3 da cláusula 6ª do Contrato nº 15/2018, em aproximadamente 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento) o preço do serviço constante do subitem 4.1.1 da cláusula 4ª do referido instrumento, passando a vigorar da seguinte forma:

“4.1.1 - R\$ 30,94 (trinta reais e noventa e quatro centavos) por hora de aula de Futebol/Futsal Masculino efetivamente realizada”.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total estimado do presente Termo Aditivo importa em R\$ 37.128,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA

O primeiro pagamento somente será realizado mediante a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 741 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 15/2018, firmado em 01/03/2018.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 1º de março de 2019.

GUILHERME ALCIDES FRASCARELI BENTO

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF nº 053.271.248-00

CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADO: Guilherme Alcides Frascareli Bento 40484989839

CONTRATO Nº 15/2018 (TERMO ADITIVO Nº 01)

OBJETO: Realização de 1.200 (mil e duzentas) horas de aulas de Futebol/Futsal Masculino, relativas aos projetos esportivos municipais, destinados ao público em geral.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 1º de março de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADO:

Nome: Guilherme Alcides Frascareli Bento

Cargo: Titular

CPF: 404.849.898-39

RG: 48.909.039-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 29/05/1993

Endereço residencial completo: Rua Felipe Antônio Franco, nº 240, Sala 02, Vila Ruiz – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: tribentos@gmail.com

E-mail pessoal: tribentos@gmail.com

Telefone(s): (14) 99643 7074

Assinatura: _____